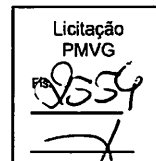


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

Ata de Registro de Preços n. 22/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Antônio Roberto Possas de Carvalho, inscrito no CPF n. 081.xxx.xxx-53, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 992092/2024 do Pregão Eletrônico nº. 30/2024 RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.063.556/0001-34, com sede na RUA HEITOR DE ANDRADE Nº 865, CASA 01, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-310, Telefone (47) 3076-7210, endereço eletrônico: licita.autoluk@gmail.com, sendo representada neste ato pela Senhora MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, inscrito no CPF 596.xxx.xxx-20, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2024, o qual tem como base as informações contidas na 4ª retificação ao Termo de Referência nº 16/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

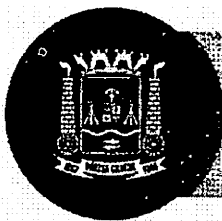
1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

1.4. As Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Procuradoria Municipal; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

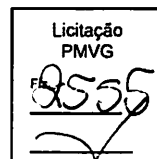
2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:





PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pneu radial referência 225/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	COMPASAL / COMMAX	UN	64	R\$ 679,99	R\$ 43.519,36

2.2. O valor total registrado é de: **R\$ 43.519,36** (quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

3.3. Conforme Art. 118-A § 2º do Decreto Municipal nº 81/2023 a prorrogação da ata de registro de preços renova o quantitativo inicialmente registrado.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

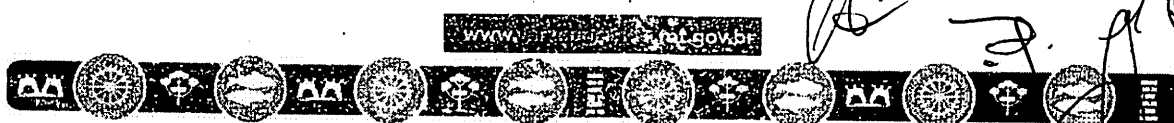
A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

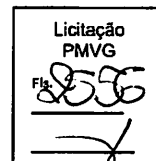
4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

- Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, se se entender necessário:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

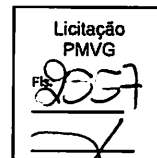
g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

4.3.6. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

4.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

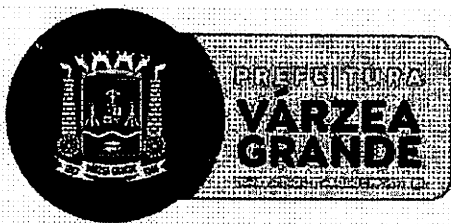
5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	0150
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150 01661 01660
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
2347	3.3.90.30	0150 01661 01660

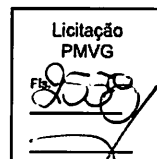
5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.30	0150
1553	3.3.90.30	0150
1499	3.3.90.30	0150
1482	3.3.90.30	0150
2231	3.3.90.30	0150





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

5.4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.30	150
2090	3.3.90.30	150

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2236	3.3.90.30	0150
1619	3.3.90.30	0150
1620	3.3.90.30	0150
2329	3.3.90.30	0150
1486	3.3.90.30	0150
1621	3.3.90.30	0150
2208	3.3.90.30	0150
2342	3.3.90.30	0150
2339	3.3.90.30	0150

5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001
2209	3.3.90.30	015001011 01553 017590000701

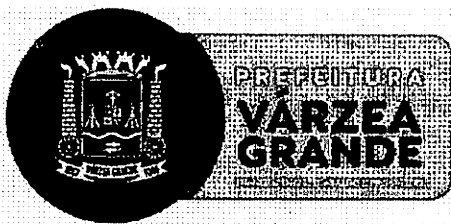
5.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	015000000000
1538	3.3.90.30	015000000000
1539	3.3.90.30	015000000000
1540	3.3.90.30	015000000000
1541	3.3.90.30	015000000000
2080	3.3.90.30	015000000000
2246	3.3.90.30	015000000000
2250	3.3.90.30	015000000000
2265	3.3.90.30	015000000000

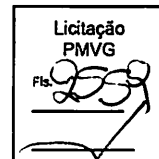
5.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N°. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2024

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2292 2243	3.3.90.30.00	015000

5.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2292	3.3.90.30.00	015000

5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30.00.00.00	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30.00.00.00	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30.00.00.00	016210000000 016000000000

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no 4ª retificação ao Termo de Referência n° 16/2024.

6.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

6.2.1. Secretaria Municipal de Administração –

a) **Fiscal Titular:** Mauro Vastay Garbin, matrícula n. 166595;

b) **Fiscal substituto:** Alan Junir Martinez Lima, matrícula n.166597;

6.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) **Fiscal Titular:** Leandro Bertulio Nina, matrícula n.160297.

b) **Fiscal substituto:** Salomão Aristides Xavier de Campos, matrícula n.168648.

6.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habilitação:

a) **Fiscal Titular:** Valderi Carneiro da Silva, matrícula n.168633;

b) **Fiscal substituto:** Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, matrícula n.39614.

6.2.4. Procuradoria Geral do Município

a) **Fiscal Titular:** Roberto da Costa Moreira, matrícula n.132320.

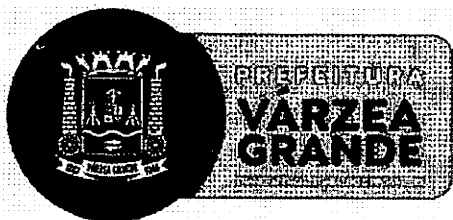
b) **Fiscal substituto:** Pedro Rosa Rondon, matrícula n.132323.

www.varzeagrande.mt.gov.br

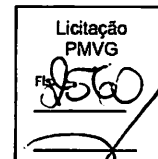


Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

Página 6 de 13



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N°. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2024

6.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

- a) Fiscal Titular: Edmilson Pinheiro Silva, matrícula n. 12147.
- b) Fiscal substituto: Silvio Martins de Siqueira, matrícula n.152099.

6.2.6. Secretaria Municipal de Defesa Social

- a) Fiscal Titular: Jucimar Albertino Campos, matrícula n.25117.
- b) Fiscal substituto: Metuzala da Costa Meira, matrícula n.166612.

6.2.7. Secretaria de Viação e Obras

- a) Fiscal Titular: Angelo Canoff, matrícula n.168609.
- b) Fiscal substituto: Sebastião Mario de Almeida Silva, matrícula n.168628.

6.2.8. Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a) Fiscal Titular: Jorge Luis Moreira Boneso, matrícula n.132759.
- b) Fiscal substituto: Felipe de Freitas Carvalho, matrícula n.130745.

6.2.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

- a) Fiscal Titular: Mateus Gomes Silva, matrícula n.168586.
- b) Fiscal substituto: Milton Antônio Dall Pizzolo, matrícula n.168594.

6.2.10. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Fiscal Titular: Lucival Aparecido Almeida Costa, matrícula n. 141482;
- b) Fiscal substituto: Carlos Henrique Araujo Vieira, matrícula n. 167327.

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

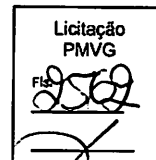
7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.2. A PEDIDO, QUANDO:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. O FORNECEDOR:

9.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

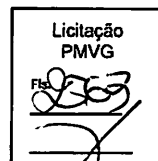
9.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

www.varzeagrande.mt.gov.br





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 10.1.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 10.1.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 10.1.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.1.5. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 10.1.7. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 10.1.8. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

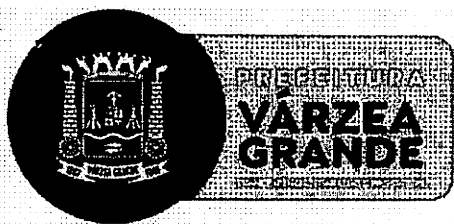
11. DO CADASTRO RESERVA

- 11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

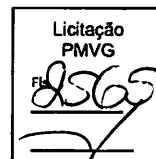
16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

www.varzeagranda.mt.gov.br





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

16.1.2. Na íntegra está a ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 30 de maio de 2025.

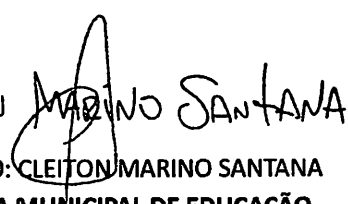
Gerenciadora:


SECRETÁRIO ANTÔNIO ROBERTO PÔSSAS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

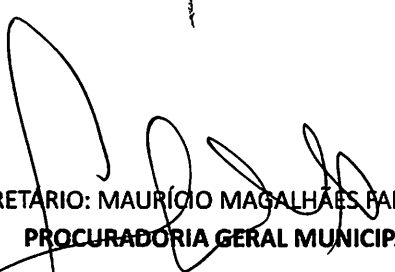
SECRETARIAS PARTICIPANTES:


SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL


SECRETÁRIA: MANOELA RONDON OURIVES
BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO


SECRETÁRIO: CLEITON MARINO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER


SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

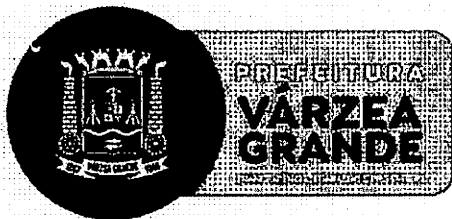

SECRETÁRIO: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL


SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

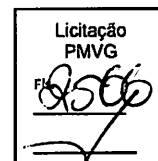
www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

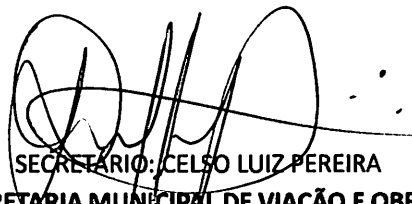


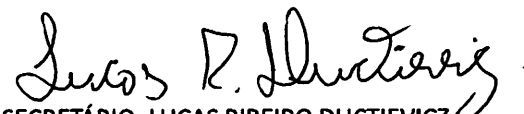
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024


SECRETÁRIO: CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS


SECRETÁRIO: LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E MOBILIDADE URBANA


SECRETÁRIA: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIA:

MARGARETE HAMISCH
DO
AMARAL:59652322920
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34

Assinado de forma digital
por MARGARETE HAMISCH
DO AMARAL:59652322920
Dados: 2025.06.02 15:51:29
-03'00'



www.varzeagrande.mt.gov.br

